

Lei n.º 1740 de 18 de Julho de 1961

Abre um crédito suplementar de N.º 25.500,00 e da extra-orçamentária.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito de N.º 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) para suplementar as seguintes verbas do Orçamento:

Governo e Administração Geral		N.º
1	Administração Financeira	
0	Administração - Divisão da Receita	
	Previdência	
8	Material de Consumo	
	I - aquisição de livros, impressos, etc.	1.500,00
1	Administração Financeira	
0	Administração	
	Divisão da Receita - Previdência	
1	Serviços de Seguros	
	IV - Telefones, inclusive ligações interurbanas	1.000,00
4	Tráfego, Transporte e Comunicações	
6	Comunicações	
C	Material Permanente	
	I - aquisição de materiais para reforma de pontes	2.000,00
6	Educação e Cultura	
3	Ensino secundário e formal	
3	Material de Consumo	
	II - material de limpeza e conservação de prédios escolares	500,00
8	Obras de Saneamento	
2	Administração	
I	Previdência Social	

III - Fundo de Garantia por tempo de serviço, inclusive
132 mês

6.500,00

9 Serviços Urbanos

0 Administração

1 Serviço de água e esgotos

II - aquisição de materiais e drogas para o tratamento de água

6.000,00

4 Ruas e freonidas

7 material de consumo

I - aquisição de cimento, cal, areia e outros para conservação das vias públicas

6.000,00

9 Serviços Urbanos

4 Ruas e freonidas

I - material de consumo

III - aquisição de pneumáticos, câmaras de ar, peças e acessórios

2.000,00

Total 1687 25.500,00

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do recurso de arrecadação municipal previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, em 18 de Julho de 1968

Deputado Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 18 de Julho de 1968.

Secretário